

INSTRUÇÃO 18/2010

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos procedimentos licitatórios e contratações de serviços terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", do inciso I, do art. 22, do Decreto nº 12.431, de 20 de outubro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 12.366, de 30 de agosto de 2010, e na Instrução SAEB nº 015, de 20 de dezembro de 2010, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1. A contratação e o acompanhamento dos serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão as disposições desta Instrução e da legislação em vigor.

1.1. As empresas públicas e as sociedades de economia mista poderão adotar os procedimentos desta Instrução

2. Compete à contratada, a execução dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos locais indicados pela Administração, em uma área específica, durante uma determinada quantidade de tempo, compreendendo os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, de natureza presencial e os de Vigilância Eletrônica, integrados entre si ou complementares, e caracterizam-se pela efetiva cobertura das seguintes atividades:

2.1. Serviço de Vigilância e Segurança Presencial: definidos e caracterizados como a presença ostensiva para vigilância e segurança patrimonial, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos danosos, com pessoal devidamente fardado e qualificado através de realização de curso específico, com ou sem a utilização de armamento, podendo ser acrescido de cães de guarda adestrados, bem como de utilização de radio Handie-Talk (HT) e complementados por serviços de ronda, fiscalização e/ou reforço.

2.2. Serviço de Vigilância Eletrônica: A prestação deste serviço será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de sensoriamento, alarmes e câmeras, incluindo os equipamentos e sistemas propriamente ditos, conforme especificação dos projetos básico e/ou executivo, incorporando ainda a manutenção preventiva e corretiva, bem como o treinamento dos operadores, responsabilizando-se a contratada pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias da mão de obra empregada, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis.

2.2.1. Serviço de Monitoramento e Gerenciamento de imagens de circuito fechado de televisão.

2.2.2. Serviços Remotos de Monitoramento e Suporte.

3. A execução dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Presencial deverá ser efetuada nas instalações da Administração contratante, através de Postos de serviço a seguir qualificados, observado o limite de compensação previsto no art. 59, da CLT ou a previsão contida na convenção coletiva da categoria acerca da matéria, podendo ser complementado pelo serviço de ronda e/ou pela utilização de cães adestrados:

- a) Posto de Vigilância Diurno (PVD) com carga horária de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 05 (cinco) e 22 (vinte e duas) horas, de segunda a domingo;
- b) Posto de Vigilância Noturno (PVN) com carga horária de 84 (oitenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 17 (dezessete) horas de um dia e 10 (dez) horas do dia subsequente, de segunda a domingo;
- c) Posto de Vigilância Dia Útil (PVU) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no intervalo compreendido entre as 05 (cinco) e 22 (vinte e duas) horas;
- d) Posto de Vigilância Misto (PVM) com carga horária de 12 (doze) horas noturnas diárias, no intervalo compreendido entre as 17 (dezessete) horas de 01 (um) dia e 10 (dez) horas do dia subsequente, de segunda a domingo e de 12 (doze) horas diurnas aos sábados, domingos e feriados;
- e) Posto de Liderança de Pessoal (PLP) – facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante líder, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens anteriores, nas contratações que envolvam número igual ou superior a 03 postos de vigilância, não podendo ultrapassar 04 postos, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica;
- f) Posto de Fiscalização de Pessoal (PFP) – facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante fiscal, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens "a", "b" e "c", nas contratações que envolvam número igual ou superior a 05 postos de vigilância, não podendo ultrapassar 07 postos, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica;
- g) Posto de Supervisão de Pessoal (PSP) – facultada a inclusão de 01 (um) posto de vigilante supervisor, com a mesma carga horária de trabalho estabelecida para um dos postos de serviço descritos nos itens "a", "b" e "c", nas contratações que envolvam a partir de 08 (oito) postos de vigilância, realizando a ronda, apoio tático e fiscalização dos serviços, bem como realizar serviços de pronta resposta, em casos de vigilância eletrônica.

3.1 Serviço de Ronda – Consiste na vigilância móvel para áreas extensas, com a utilização de equipamentos motorizados ou não, como complementação aos postos acima descritos.

3.1.1 A descrição do serviço de ronda deverá conter a especificação da periodicidade, da área de cobertura, do horário da prestação dos serviços e dos equipamentos a serem utilizados, ouvida a Casa Militar do Governador.

3.2 Serviço de Vigilância e Segurança Presencial com Cães de Guarda Adestrados: Consiste em reforço para evitar a invasão ou tentativa de furtos e roubos em locais que não haja fluxo intenso de pessoas e/ou atendimento ao público, bem como evitar a fuga de indivíduos suspeitos.

4. Para os fins desta Instrução, serão considerados Serviços Locais aqueles prestados para instalação da infra-estrutura e vigilância eletrônica nas instalações definidas pela CONTRATANTE, quais sejam:

- a) Sistema de Sensoriamento e Alarme - conjunto de equipamentos eletrônicos "inteligentes" e interligados que informam a violação de um imóvel protegido;
- b) Eletrificação de Cercas - o circuito eletrificador deverá proteger as instalações através da eletrificação de cercas instaladas sobre os muros do imóvel a ser "guardado". Sua função básica é conter o acesso de intrusos na área protegida, descarregando um choque não letal naqueles que venham a entrar em contato com a cerca eletrificada. A central deverá possuir saída auxiliar para funcionamento em conjunto com o sistema de alarme, que por sua vez deverá comunicar a uma central os disparos da cerca eletrificada;
- c) Ronda Eletrônica - a fiscalização da Ronda eletrônica "on-line" deve gerenciar as rondas efetuadas em tempo real, enviando as informações imediatamente. A central de monitoramento deverá gerar automaticamente um alarme após o término da tolerância pré-determinada em caso de falta de ronda;
- d) Serviço de Vigilância Eletrônica por Circuito Fechado de Televisão - a prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, podendo incluir a manutenção preventiva e corretiva. Entenda-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido. Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

5. A execução dos Serviços de Vigilância Eletrônica em Geral compreende os serviços de instalação e infra-estrutura eventualmente necessários, a serem executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

5.1 Para atender ao quanto disposto no item 2.2 desta Instrução, serão observados os seguintes preceitos:

- a) Entenda-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes.
- b) A existência de interferência com a arquitetura e com obras civis devem ser solucionadas durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pela Contratante.

- c) Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- d) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o futuro serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- e) A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- f) Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infra-estrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infra-estrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.
- g) A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.
- h) A Contratada deverá fornecer catálogos dos fabricantes em língua portuguesa.
- i) Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- j) A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- k) A empresa deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- l) A Contratada deverá treinar os usuários dos sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos, exceto quanto aos aspectos afetos à fase de monitoramento, tais como uso de códigos, senhas e contra-senhas.
- m) Deverão ser propostos, instalados e locados, incluídos já todos os custos, equipamentos necessários e suficientes para posterior fornecimento, individualmente ou de forma combinada, de acordo com o projeto ou Termo de Referência apresentado, de uma ou mais

das seguintes funcionalidades dos serviços de vigilância eletrônica para alarme e/ou monitoramento remoto:

Sensoriamento de Ronda Eletrônica e Bastões de Ronda;
Sensoriamento de Violação de Porta ou Janela;
Sensoriamento de Presença;
Sensoriamento de Presença Imune a Pequenos Animais;
Sensoriamento Ativo de Intrusão Perimetral Imune a Pequenos Animais;
Acionamento Silencioso em Caso de Emergência;
Eletrificação e Sensoriamento de Cerca;
Detecção de Fumaça;
Câmeras.

5.2 O gerenciamento local e comunicação com a central de monitoramento compreende o controle local e ativação, desativação, programação, manutenção e monitoramento, tanto local como remoto, do sensoriamento de áreas protegidas, com possibilidade de cadastramento do número de zonas previstas em projeto, observadas as seguintes prescrições nas manutenções:

- a) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- b) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em freqüência não inferior à trimestral.
- c) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- d) Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.
- e) Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.
- f) Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

g) A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

h) A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

i) Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

j) Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos a cada um dos equipamentos locados.

5.3 Para fins desta Instrução, entenda-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos.

6. A prestação de serviço de monitoramento e gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de Televisão - CFTV será executada nas dependências da Contratante, que terá as seguintes atribuições:

a) É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

b) Inclui-se nesses serviços a adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes.

c) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.

d) No caso de prestação de serviços combinados, devem ser realizados de forma integrada e harmônica, visando otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e de outros componentes a serem locados, de forma a funcionar eficientemente todo o conjunto.

e) A Contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações da Contratante.

f) Os serviços a serem executados deverão ter a instrução de um técnico, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

g) Os equipamentos do sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.

h) A Contratada deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.

i) A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los à correta utilização dos mesmos.

j) A Contratada poderá, quando requerido pela Unidade Contratante e previsto no instrumento convocatório, prestar os serviços de monitoramento e gerenciamento de imagens de Circuito Fechado de Televisão - CFTV durante o período pré-estabelecido por meio de profissionais treinados e habilitados a atuar como operadores do sistema e com conhecimento técnico específico dos serviços em questão.

k) A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletro-eletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

l) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em freqüência não inferior a trimestral.

m) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema. Neste caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço, nos seguintes termos:

I. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

II. A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

III. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

IV. Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio da Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.

V. A Contratada deverá elaborar e entregar a Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

n) Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

o) A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que seja no mesmo município, mediante comunicação formal e no prazo estipulado pela Unidade Contratante.

p) A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, inclusive nos portifólios, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

q) Manter sistema de no-break que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica, caso haja solicitação da Unidade Contratante, ressaltando que tal solicitação importará no aumento dos custos da contratação.

r) O sistema deverá possuir equipamento de backup, no-break para garantir o funcionamento do sistema 24h, caso haja solicitação da Unidade Contratante, ressaltando que tal solicitação importará no aumento dos custos da contratação.

s) É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

t) Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

u) A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação à contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pela Contratante.

v) A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

7. Serviços Remotos de Monitoramento e Suporte – são os serviços prestados para instalação da infra-estrutura, manutenção e vigilância eletrônica de monitoramento e suporte remotos ao sistema de sensoriamento e alarme locais, quais sejam:

7.1 Serviço de Monitoramento Remoto de Sensoriamento e Sistemas de Alarmes – entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recepciona sinais, interpreta-os e procede conforme estabelecido na ficha de monitoramento.

a) A "Ficha de Monitoramento" contém procedimentos pré-estabelecidos com a empresa prestadora de serviços que estabelece com o cliente a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando a constatar ser ou não um evento real.

b) A central de monitoramento remoto da Contratada deverá possuir um nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotado, entre outros itens, por exemplo, de: backup de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/no-break), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança, etc.

7.2 Serviço de Pronta Resposta – refere-se ao serviço de envio de um Vigilante ao local protegido em casos de disparo de alarme, caso a ocorrência não venha a ser esclarecida por outros meios. O objetivo desta vistoria é a verificação, no local protegido, da veracidade do sinal recebido na central de monitoramento, antes de se proceder ao acionamento policial. O pessoal e o veículo que são enviados ao local têm a função de apoio ao cliente, meramente técnico e informativo, por meio da verificação externa do local e comunicação por rádios e telefones celulares.

a) O tempo máximo para o atendimento das ocorrências identificadas pelo sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, ou informadas por qualquer posto de vigilância deverá ser de 30 minutos, independentemente da localização das instalações da Contratada.

b) A Contratada deve manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

7.3 Serviço de Monitoramento Remoto de Circuito Fechado de Televisão – a Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

a) O software a ser aplicado na central deverá ser plenamente compatível com os equipamentos e softwares locais, devendo possibilitar:

I. Configuração de cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

II. Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta, quando for o caso, das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.

III. Detecção de Movimento – grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

IV. Detecção de áudio – inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.

V. Agendamento – programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

VI. Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e visualizar, áudio e vídeo ao mesmo tempo.

VII. Permitir visualizar o histórico de gravação.

VIII. Modos de Exibição no monitor deverá se dar através de multicâmeras.

IX. Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

8. Composição dos Serviços – a composição dos serviços deverá atender às particularidades de cada unidade contratante que pode utilizar os tipos de serviços elencados de forma complementar e/ou integrada, observando que, para utilizar os serviços de vigilância eletrônica (na totalidade ou parcialmente) deve possuir um projeto básico e executivo de vigilância eletrônica.

8.1 O projeto executivo de vigilância eletrônica pode ser realizado por peritos em segurança eletrônica que podem ser contratados, na forma da lei, pela Administração, destacando que a empresa ou profissional que elabore tal projeto não pode participar da licitação para a prestação do serviço propriamente dito.

8.2 Além dessas definições, deve ser observada e, quando possível, priorizada (desde o projeto executivo) a utilização da infra-estrutura de dados, voz e vídeo, propiciada pela Rede Governo do Estado da Bahia, que implica, diretamente, na utilização de sistemas e dispositivos com capacidade de transmissão via protocolo IP ou outro compatível.

8.3 Composição Isolada de Serviço – esta composição prevê o emprego de um determinado tipo de serviço de vigilância patrimonial sem integração ou complementação por outro serviço.

8.4 Composição Integrada e/ou Complementar de Serviços – esta composição prevê a aplicação integrada de serviços com características diferentes, em execução no mesmo local

e ao mesmo tempo ou a aplicação complementar de serviços, em execução no mesmo local (em períodos alternados) ou ao mesmo tempo (em locais diferentes).

9. Além das obrigações exigíveis por determinação legal, em especial as da Lei nº 7.102/83 e suas alterações, e das que forem objeto específico da contratação, a empresa ficará obrigada a respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Administração Pública, bem como atentar para as regras de cortesia, obrigando-se, ainda, a:

- a) Observar constantemente o trânsito de pessoas nas imediações do posto;
- b) Adotar medidas de segurança contra as pessoas que apresentarem atitudes inconvenientes ou suspeitas;
- c) Comunicar os acontecimentos entendidos como irregulares, inclusive a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;
- d) Não permitir qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, bem assim as atividades que impliquem em risco à segurança dos serviços e das instalações da administração;
- e) Não permitir que o posto seja utilizado para guarda de objetos estranhos à sua destinação;
- f) Executar a ronda conforme orientação recebida da Administração;
- g) Permitir o ingresso às instalações da Administração somente de pessoas autorizadas e identificadas, impedindo o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização da Administração;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos da Administração e particulares, fazendo sempre a anotação da placa e horário e manter sempre os portões fechados;
- i) Controlar a entrada e saída de materiais, através de notas fiscais ou documentos próprios da Administração;
- j) Atender sempre os servidores e usuários do serviço público com urbanidade e cortesia, preservando sempre a autoridade que lhe é confiada;
- k) Prestar colaboração às Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, inclusive indicando testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

9.1 Os vigilantes, para efeitos da contratação e da prestação dos serviços, deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) A escolaridade mínima é a antiga 4^a série do ensino fundamental ou atual 5^a série do ensino fundamental, conforme inovação trazida pela Lei nº 11.274, de 06.02.06, que altera a duração do ensino fundamental, de 8 (oito) para 9 (nove) anos;

- b) Quando homem, ser reservista de 1^a ou 2^a classe;
- c) Ter experiência comprovada na função de vigilante de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos, à época da admissão;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental e Psicotécnico;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado válido de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.2 Os Vigilantes Líderes de Pessoal deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Escolaridade mínima idêntica à dos vigilantes, conforme descrito no item 9.1, "a" desta Instrução;
- b) Quando homem, ser reservista de 1^a classe;
- c) Ter experiência comprovada na função, de no mínimo 02 (dois) anos;
- d) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.3 Os Vigilantes Supervisores deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Escolaridade mínima 8^a série completa ou equivalente;
- b) Quando homem, ser reservista de 1^a classe;
- c) Ter experiência comprovada na função, de no mínimo 02 (dois) anos;

- d) Ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;
- e) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais sem registros de ocorrências, expedido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia;
- g) Certificado de conclusão de curso de vigilante, devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal (Lei nº 7.102/83);
- h) Ser brasileiro;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

9.4 Nos casos previstos do item 3.2 desta instrução, deverá a contratada, além das responsabilidades legalmente previstas ou descritas neste normativo:

- a) Apresentar a mão-de-obra especializada em condução de cães adestrados, com curso técnico regulamentado;
- b) As despesas necessárias para adaptação do local, respeitando as exigências locais;
- c) A alimentação dos cães, devendo manter reserva de ração nas instalações onde houver a prestação dos serviços;
- d) Responder por todas as implicações de ordem legal, judicial ou extrajudicial que houver em decorrência de eventuais maus tratos aos animais ou negligencia do condutor, treinador, eximindo o Estado da Bahia de qualquer responsabilidade;
- e) A manutenção da saúde e bem estar dos animais, incluindo-se vacinação e tratamentos veterinários;
- f) Não ultrapassar a carga horária de 12 (doze) horas de atividade do animal.

10. A atuação dos profissionais nos postos de serviços aqui definidos deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atividades que lhe forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da contratada.

11. Competirá à Secretaria da Administração decidir sobre os casos omissos nesta Instrução.

12. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Administração